

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 19/2022

Consulta Pública de Preços: Destinada à obtenção de cotações de preços para, Aquisição de dieta e suplemento alimentar para distribuição gratuita de paciente não atendido pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo com **Processo Judicial** enviado para cumprimento da Prefeitura Municipal de Cajamar.

1. Período para apresentação da proposta: de 10/03/2022 a 16/03/2022.

2. A proposta poderá ser entregue pessoalmente no endereço: Praça José Rodrigues do nascimento, 30 – Bairro Água Fria – Cajamar/SP (Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão – Departamento de Compras e Licitações) entre 08:00 e 17:00 horas ou enviar com papel timbrado da empresa para o email rosineide.silva@cajamar.sp.gov.br, conforme modelo abaixo:

MODELO - FORMULÁRIO - COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome da Empresa:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
CNPJ Nº:	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:

ITEM	QTD.	DETALHAMENTO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. O proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta coleta de preços.

4.2. O presente procedimento não gera qualquer obrigação contratual entre a proponente e a Prefeitura do Município de Cajamar, e tem como finalidade apenas a verificação de preços no mercado em questão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR TERMO DE REFERÊNCIA DE DIETA ENTERAL/SUPLEMENTO/NUTRIÇÃO

OBJETO

Aquisição de dieta e suplemento alimentar para distribuição gratuita de paciente não atendido pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo com **Processo Judicial** enviado para cumprimento da Prefeitura Municipal de

Cajamar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de licitação para o fornecimento da fórmula enteral se funda no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, e se justifica no caráter de urgência para aquisição dos Insumos para Bomba de Insulina, por se tratar de itens essenciais para a manutenção da saúde do paciente, sob pena de agravamento de doença ou morte. Cabe ao ente público assegurar a todos, conforme estão expressamente descritos no art. 196 da Constituição Federal.

A empresa participante do certame deverá apresentar, Licença Sanitária válida e com CNAE da atividade e classe de produto pretendida ou seja, alimento e suplemento alimentar (dependendo da classificação do item) conforme CVS 1/2020.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS

A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas. A SMS/Cajamar para atendimento de demandas dos munícipes de Cajamar que porventura não forem atendidos em seus pedidos junto à Secretaria de Saúde do Estado ou Ações Judiciais que necessitam da dieta/alimento/suplemento prescrito por médico ou nutricionista, garantindo o tratamento ou sua continuidade, evitando o agravamento da doença e o atendimento integral, efetivo e igualitário.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS PREÇOS

As despesas decorrentes da execução do objeto ocorrerão através da Ficha Orçamentária nº 389, do exercício vigente;

Os parâmetros para aferição dos preços referentes à aquisição pretendida deverão obedecer ao disposto no Decreto Municipal nº 6053/2019, em especial ao § 1º do artigo 2º, publicado na edição nº 027, do Diário Oficial do Município em 12/06/19.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

No momento do certame, o licitante deverá apresentar Prova de Aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem que a licitante executou ou está executando, a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares ao desta licitação, entendendo como similares aqueles que compreendem no mínimo 50% de cada item, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O(s) Atestado(s) ou certidão(ões) deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente, conter identificação

do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

Ao final do certame, os vencedores dos itens deverão entregar declaração formal sob as penas da Lei, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que, apresentará os seguintes documentos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis:

I) Registro ou Isenção, Notificação ou Cadastramento, ou ainda, se for o caso, declaração de que o material não está sob o controle sanitário. E comprovando dessa forma a regularidade do mesmo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

II) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada do registro vencido;

O licitante vencedor deverá entregar os itens de acordo com as necessidades de consumo da SMS/Cajamar, sendo de forma parcelada, após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no Almoxarifado da SMS/Cajamar, na Av. Tenente Marques nº 3780, CEP: 07791-600 - Polvilho - Cajamar/SP, de segunda a sexta-feira, no período das 8h às 15h;

Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também às regulamentações/normas dos órgãos competentes (ANVISA, INMETRO, ABNT...).

A data de validade dos produtos deve exceder no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data da entrega do produto, exceto se houver normativa que exija prazo menor.

Os produtos não devem apresentar embalagens violadas, amassadas, enferrujadas, estufadas ou com vazamentos.

Os produtos deverão estar livres de umidade, poeira, calor intenso, ou qualquer outro fator que possam causar dano ou contaminação aos usuários.

Os materiais/produtos estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade entre as especificações do edital e seus anexos no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do Pregão e da ARP, com os quantitativos e preços (unitários e totais) devidamente discriminados, acompanhada dos comprovantes de regularidade previdenciária e trabalhista;

O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor;

O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

DAS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO OBJETO

A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas referentes aos seus empregados, decorrentes da execução do objeto da licitação, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, taxas, tributos e demais encargos.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) São obrigações do Município de Cajamar

Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências para a entrega dos produtos e das Notas Fiscais/Faturas, nos dias e horários determinados no item 4.1;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) produto(s), desde que cumpridas as exigências do presente termo, do edital e anexos e da Ata de Registro de Preços;

Fiscalizar a execução do cumprimento do objeto, especialmente quanto à conferência das quantidades e qualidade dos produtos entregues, bem como, comunicar, formalmente ao fornecedor, a ocorrência de falhas consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

a) São obrigações do FORNECEDOR

Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;

Observar todo o conteúdo disposto no presente termo de referência, especialmente o disposto no item Condições de Fornecimento;

Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Entregar os produtos conforme solicitação da SMS/Cajamar no prazo e formas ajustados;

Os itens termo lábeis, no momento da entrega, deverá o fornecedor comprovar mediante equipamento calibrado e planilha de monitoramento do veículo, a temperatura do produto.

DAS PENALIDADES

Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais previstas no instrumento convocatório e na ARP, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com o Município de Cajamar e ser descredenciada de seu Registro Cadastral de Fornecedores.

- Apresentação de documentação falsa;
- Retardamento na execução do objeto;
- Não manutenção da proposta, após a adjudicação;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude na execução do contrato;
- Falha na execução do contrato;
- Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações acima, ou nas previstas no edital e contrato;

DISPOSIÇÕES GERAIS

- O Edital deverá prever a apresentação de **amostras pela licitante vencedora dos itens constantes na relação dos produtos ou tabela de composição nutricional e rótulo oficial do produto;**
- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação pretendida. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

- O presente documento tem por objetivo condensar as principais informações necessárias à fase interna da licitação, ficando a critério do setor responsável pela elaboração do instrumento convocatório a inclusão de cláusulas ou documentos importantes à plena consecução do objeto da licitação pretendida.
- Sob pena de desclassificação, **o ganhador do item** deverá apresentar 01 (uma) amostra do produto ofertado, na embalagem primária, inviolada, perfeitamente identificada **ou tabela de composição nutricional e rótulo oficial do produto**, conforme Legislação Vigente para arquivo e análise dos técnicos da Secretaria de Saúde.
- Todos os produtos deverão estar regularizados junto a ANVISA e com seus registros vigentes quando couber.
- A Contratante reserva-se no direito de analisar as amostras e ou produtos entregues após a licitação para análise fiscal quando necessário.
- As irregularidades detectadas no produto/lote entregue serão comunicadas a Vigilância Sanitária e a Tecnovigilância Estadual.
- Para efeito de desclassificação da proposta ou substituição de produto quando já efetivada a aquisição, os laudos emitidos serão suficientes se o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante e da amostra entregue.
- Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- A entrega dos produtos deverá acontecer no horário de segunda à sexta-feira das 08:00 às 16:00h à Av.: Tenente Marques, 3780 Polvilho.
- O proponente deverá atender as exigências da ANVISA de acordo com a descrição de atividade registrada junto a JUCESP (Registro Vigente do Produto, Alvará Sanitário atualizado das distribuidoras e fabricantes para a classe do produto ofertado e demais documentos regulatórios que comprovem a regularidade da empresa e dos produtos.
- Serão aceitos produtos que apresentarem variações de até 10 % para mais ou para menos, em todos os componentes da Fórmula.

DESCRIPTIVO DOS ITENS

ITEM/COD	DESCRIPTIVO DO ITEM	UNID.	QTIDADE
001 02.01.03234	Dieta balanceada, uso enteral ou oral, aspecto físico líquida, polimérica, 1,5 Kcal/ml, 17 a 20% proteína, até 30% lipídeos, fonte carboidrato maltodextrina e/ou xarope de milho, mínimo 20g/L de fibras solúveis e insolúveis com no mínimo 10g/l de FOS, osmolaridade até 400mOsm/L, isenta de lactose, sacarose e glúten, aplicação desnutrição moderada a grave com necessidade calórica elevada, associada ou não à restrição hídrica, TNE prolongada e regularização do trânsito intestinal, apresentação sistema fechado 500ml ou 1000ml. Deverá apresentar registro no órgão competente/ANVISA e quando dispensado, apresentar documentação.	Mililitro	120.000
002 02.01.03244	Nutrini Energy Multi Fiber 200ml - Dieta balanceada, tipo uso enteral ou oral, aspecto físico líquida, polimérica, 1,5Kcal/ml, 10 a 11% proteína, 40% lipídeos, 100% maltodextrina, osmolaridade até 345mOsm/L, volume até 700ml para atingir 100% IDR vitaminas e minerais, isenta de lactose, sacarose e glúten, aplicação crianças com desnutrição moderada a grave com necessidade calórica elevada, associada ou não à restrição hídrica, Sabor baunilha ou neutro. Apresentação 200ml. AÇÃO JUDICIAL. Deverá apresentar registro no órgão competente/ANVISA e quando dispensado deste, apresentar documentação pertinente.	Mililitro	24.000
003 02.01.03251	Suplemento nutricional, aspecto físico líquido, tipo uso pronto para consumo via oral, 1,5Kcal/ml, 9 a 11% proteína, até 41% lipídeo, com sacarose, 2 a 3g/200ml de fibras, osmolaridade até 440mOsm/L, isento de lactose e glúten, aplicação crianças com necessidades nutricionais aumentadas e regularização do trânsito intestinal, sabores diversos, apresentação em torno de 250 ml. Deverá apresentar registro no órgão competente/ANVISA e quando dispensado deste, apresentar documentação pertinente.	Mililitro	126.000
004 02.01.03252	Dieta balanceada, tipo uso enteral ou oral, aspecto físico pó, polimérica, normocalórica na diluição padrão, normoproteica sendo maior parte de alto valor biológico, até 30% lipídeo, com sacarose, osmolaridade até 400mOsm/L, sem fibras e glúten, aplicação risco nutricional ou desnutrição leve, anorexia e convalescência, sabores diversos, características adicionais lata apresentação 400gr. Deverá apresentar registro no órgão competente/ANVISA e quando dispensado deste, apresentar doc. pertinente.	Gramas	8.000

005 02.01.03259	Nutrição hidrolisada, em pó, à base de peptídeos, normocalórica, para crianças de 01 a 10 anos de idade, facilmente absorvível, para via oral ou enteral. Isenta de Fibras, glúten, e lactose. Lata com aproximadamente 400g. Deverá apresentar registro no órgão competente/ANVISA e quando dispensado deste, apresentar documentação pertinente.	Grama	12.000
006 02.01.03265	Fórmula infantil anti regurgitação (ar) para crianças desde o nascimento até 1 ano de vida, com composição específica para condições de refluxo gastroesofágico, que atenda aos padrões do codex alimentarius. Lata com aproximadamente 400g ou 800g. Deverá apresentar registro no órgão competente/ANVISA e quando dispensado deste, apresentar doc. pertinente.	Grama	12.000
007 02.01.03480	Fórmula de Proteína de Arroz Extensamente Hidrolisada (Novamil® Rice) Deverá apresentar registro no órgão competente/ANVISA e quando dispensado deste, apresentar documentação pertinente.	Grama	12.000

Dra. Patrícia Haddad

